



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

|  |          |
|--|----------|
| <b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>  | <b>1</b> |
| Governos do Estado .....   | 1        |
| Secretaria de Estado de Governo .....  | 3        |
| Controladoria-Geral do Estado .....  | 3        |
| Advocacia-Geral do Estado .....  | 3        |
| Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....                           | 4        |
| Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....                              | 5        |
| Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....                                | 5        |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....          | 5        |
| Secretaria de Estado de Cultura e Turismo .....                              | 5        |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....                      | 6        |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....                         | 6        |
| Secretaria de Estado de Fazenda .....  | 6        |
| Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade .....                    | 8        |
| Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....                    | 8        |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável ..... | 9        |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....                          | 10       |
| Secretaria de Estado de Saúde .....  | 12       |
| Secretaria de Estado de Educação .....                                       | 13       |
| Editais e Avisos .....   | 20       |

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

#### Leis e Decretos

DECRETO Nº 48.148, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Altera o quantitativo e a distribuição de gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Secretaria de Estado de Governo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007,

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de gratificações temporárias estratégicas com lotação na Secretaria de Estado de Governo – Segov, passando o item I.7.3 do Anexo I do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único – O extrato das alterações a que se refere o caput é o constante do Anexo II deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor em 6 de março de 2021.  
Belo Horizonte, aos 4 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 48.148, de 4 de março de 2021)

#### “ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019)

#### I.7 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV

(...)

#### I.7.3 – GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

| ESPÉCIE/NÍVEL | QUANTITATIVO | IDENTIFICAÇÃO   |
|---------------|--------------|---|
| GTED-3        | 15           | EG1100006, EG1100007, EG1100272, EG1100274, EG1100275, EG1100276, EG1100278 a EG1100281, EG1100527 a EG1100529, EG1100542, EG1100543, |
| GTED-4        | 12           | EG1100013, EG1100017, EG1100199, EG1100201, EG1100203, EG1100207 a EG1100209, EG1100211, EG1100452, EG1100735, EG1100736              |
| GTED-5        | 5            | EG1100045, EG1100066, EG1100068, EG1100069, EG1100098   |

(...)

#### ANEXO II

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 48.148, de 4 de março de 2021)

#### EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE GTE-UNITÁRIO SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

| ESPÉCIE | QUANTITATIVO DE VALOR-UNITÁRIO |                | SALDO EM RELAÇÃO À LEI DELEGADA Nº 174, DE 2007 |
|---------|--------------------------------|----------------|---|
|         | SITUAÇÃO ANTERIOR              | SITUAÇÃO ATUAL |   |
| GTE     | 133,00                         | 133,00         | 0,00  |

DECRETO NE Nº 73, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Governador Valadares, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Governador Valadares e Alpercata.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados nos Municípios de Governador Valadares e Alpercata, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Governador Valadares, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Governador Valadares e Alpercata.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 4 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 73, de 4 de março de 2021)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo do vértice E01, de coordenadas N= 7.903.498,000 m e E= 188.765,000 m; segue com azimute de 192º16'25" e distância de 7,50 m até o vértice E02, de coordenadas N= 7.903.490,671 m e E= 188.763,406 m; segue com azimute de 282º16'25" e distância de 455,30 m até o vértice E03, de coordenadas N= 7.903.587,459 m e E= 188.318,511 m; segue com azimute de 44º06'41" e distância de 17,66 m até o vértice E04, de coordenadas N= 7.903.600,137 m e E= 188.330,800 m; segue com azimute de 102º16'25" e distância de 445,99 m até o vértice E05, de coordenadas N= 7.903.505,329 m e E= 188.766,594 m; segue com azimute de 192º16'25" e distância de 7,50 m até o vértice E01, de coordenadas N= 7.903.498,000 m e E= 188.765,000 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 6.759,67 m²;

II – partindo do vértice E01, de coordenadas N= 7.903.647,685 m e E= 188.076,959 m; segue com azimute de 161º07'40" e distância de 8,76 m até o vértice E02, de coordenadas N= 7.903.639,393 m e E= 188.079,794 m; segue com azimute de 282º16'25" e distância de 128,35 m até o vértice E03, de coordenadas N= 7.903.666,677 m e E= 187.954,382 m; segue com azimute de 282º38'44" e distância de 2,62 m até o vértice E04, de coordenadas N= 7.903.667,250 m e E= 187.951,828 m; segue com azimute de 34º02'49" e distância de 2,57 m até o vértice E05, de coordenadas N= 7.903.669,380 m e E= 187.953,268 m; segue com azimute de 27º41'14" e distância de 13,06 m até o vértice E06, de coordenadas N= 7.903.680,949 m e E= 187.959,338 m; segue com azimute de 102º16'25" e distância de 117,47 m até E07, de coordenadas N= 7.903.655,977 m e E= 188.074,125 m; segue com azimute de 161º07'40" e distância de 8,76 m até o vértice E01, de coordenadas N= 7.903.647,685 m e E= 188.076,959 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.861,41 m²;

III – partindo do vértice E01, de coordenadas N= 7.903.593,798 m e E= 188.324,655 m; segue com azimute de 224º06'41" e distância de 8,83 m até o vértice E02, de coordenadas N= 7.903.587,459 m e E= 188.318,511 m; segue com azimute de 282º16'25" e distância de 244,30 m até o vértice E03, de coordenadas N= 7.903.639,393 m e E= 188.079,794 m; segue com azimute de 341º07'40" e distância de 17,53 m até o vértice E04, de coordenadas N= 7.903.655,977 m e E= 188.074,125 m; segue com azimute de 102º16'25" e distância de 262,68 m até o vértice E05, de coordenadas N= 7.903.600,137 m e E= 188.330,800 m; segue com azimute de 224º06'41" e distância de 8,83 m até o vértice E01, de coordenadas N= 7.903.593,798 m e E= 188.324,655 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3.802,35 m²;

IV – partindo do vértice E01, de coordenadas N= 7.903.674,062 m e E= 187.955,724 m; segue com azimute de 207º41'14" e distância de 5,29 m até o vértice E02, de coordenadas N= 7.903.669,380 m e E= 187.953,268 m; segue com azimute de 214º02'49" e distância de 2,57 m até o vértice E03, de coordenadas N= 7.903.667,250 m e E= 187.951,828 m; segue com azimute de 282º38'44" e distância de 493,10 m até o vértice E04, de coordenadas N= 7.903.775,199 m e E= 187.470,686 m; segue com azimute de 13º50'03" e distância de 15,00 m até o vértice E05, de coordenadas N= 7.903.789,767 m e E= 187.474,273 m; segue com azimute de 102º38'44" e distância de 495,36 m até o vértice E06, de coordenadas N= 7.903.681,323 m e E= 187.957,618 m; segue com azimute de 102º16'25" e distância de 1,76 m até o vértice E07, de coordenadas N= 7.903.680,949 m e E= 187.959,338 m; segue com azimute de 207º41'14" e distância de 7,78 m até o vértice E01, de coordenadas N= 7.903.674,062 m e E= 187.955,724 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 7.428,53 m²;

V – partindo do vértice E01, de coordenadas N= 7.903.782,483 m e E= 187.472,480 m; segue com azimute de 193º50'03" e distância de 7,50 m até o vértice E02, de coordenadas N= 7.903.775,199 m e E= 187.470,686 m; segue com azimute de 282º38'44" e distância de 20,88 m até o vértice E03, de coordenadas N= 7.903.779,770 m e E= 187.450,315 m; segue com azimute de 314º46'57" e distância de 28,20 m até o vértice E04, de coordenadas N= 7.903.799,633 m e E= 187.430,300 m; segue com azimute de 102º38'44" e distância de 45,07 m até o vértice E05, de coordenadas N= 7.903.789,767 m e E= 187.474,273 m; segue com azimute de 193º50'03" e distância de 7,50 m até o vértice E01, de coordenadas N= 7.903.782,483 m e E= 187.472,480 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 494,59 m²;

VI – partindo do vértice E01, de coordenadas N= 7.903.789,702 m e E= 187.440,307 m; segue com azimute de 134º46'57" e distância de 14,10 m até o vértice E02, de coordenadas N= 7.903.779,770 m e E= 187.450,315 m; segue com azimute de 282º38'44" e distância de 2.091,68 m até o vértice E03, de coordenadas N= 7.904.237,678 m e E= 185.409,373 m; segue com azimute de 282º24'20" e distância de 394,59 m até o vértice E04, de coordenadas N= 7.904.322,448 m e E= 185.023,999 m; segue com azimute de 61º34'32" e distância de 22,94 m até o vértice E05, de coordenadas N= 7.904.333,368 m e E= 185.044,175 m; segue com azimute de 102º24'20" e distância de 377,26 m até o vértice E06, de coordenadas N= 7.904.252,322 m e E= 185.412,627 m; segue com azimute de 102º38'44" e distância de 2.067,83 m até o vértice E07, de coordenadas N= 7.903.799,633 m e E= 187.430,300 m; segue com azimute de 134º46'57" e distância de 14,10 m até o vértice E01, de coordenadas N= 7.903.789,702 m e E= 187.440,307 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 36.985,19 m²;

VII – partindo do vértice E01, de coordenadas N= 7.904.331,477 m e E= 185.017,863 m; segue com azimute de 242º49'27" e distância de 11,77 m até o vértice E02, de coordenadas N= 7.904.326,101 m e E= 185.007,392 m; segue com azimute de 282º24'20" e distância de 193,52 m até o vértice E03, de coordenadas N= 7.904.367,675 m e E= 184.818,389 m; segue com azimute de 12º24'20" e distância de 15,00 m até o vértice E04, de coordenadas N= 7.904.382,325 m e E= 184.821,611 m; segue com azimute de 102º24'20" e distância de 211,66 m até o vértice E05, de coordenadas N= 7.904.336,853 m e E= 185.028,334 m; segue com azimute de 242º49'27" e distância de 11,77 m até o vértice E01, de coordenadas N= 7.904.331,477 m e E= 185.017,863 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3.038,90 m².



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210304231724011.